

# Diário da Justiça

Nº 6021 ANO XLVIII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 288 PÁG.

**SUMÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	05
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	02
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	06
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	06
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	07
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	08
CÂMARAS CRIMINAIS .....	15
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	15
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

**COMARCA DA CAPITAL**

CÍVEL .....	16
CRIME .....	102
JUIZADOS ESPECIAIS .....	102

**COMARCA DO INTERIOR**

CÍVEL .....	104
CRIME .....	237
JUIZADOS ESPECIAIS .....	237

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	239
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	239
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	240
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	247

**EDITAIS JUDICIAIS**

CAPITAL .....	270
INTERIOR .....	271
DIVERSOS .....	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00482

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 116476/2001, resolve

**APOSENTAR**

a pedido, ELISABETE QUINTEIRO, no cargo de Oficial Judiciário D7 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com base no artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais relativos a seu cargo e nível, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70, mais 81,61% (oitenta e um virgula sessenta e um por cento) da Gratificação de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva, com base no artigo 3º da Lei nº 6794/76, mais a Função Gratificada, 2-F, com base no artigo 140, III, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 16, parágrafo único, da Lei nº 9937/92; bem como a parcela referente ao acordo individual firmado nos autos de Ação Declaratória nº 10878, da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00483

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63796/1998, resolve

**NOMEAR**

ELAINE CRISTINE MUNHOZ STADLER, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Auxiliar de Cartório C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 00749

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141663/2001, resolve

**CONCEDER**

a MARILENE BOCHNIA SCHAFFER, funcionária da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, e ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Vice-Presidente símbolo AE-1, trinta (30) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 00750

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143373/2001, resolve

**CONCEDER**

a CARLOS RENE DOS SANTOS BASCUNAN, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Subsecretário símbolo 1C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 02 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 00751

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143114/2001, resolve

**CONCEDER**

a TATIANA ARAUJO MELLO CLEVE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 00752

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143117/2001, resolve

**CONCEDER**

a LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI RIBAS DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 00753

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141235/2001, resolve

**CONCEDER**

a DENISE ANTUNES FERREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico do Centro de Documentação, do Gabinete do Subsecretário, símbolo DAS-5, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 00754

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142765/2001, resolve

**CONCEDER**

a GABRIEL FRECCIERO DE MIRANDA FILHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo do Presidente símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 + 254-8977 + 353-5383 + 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antônio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Accácio Cambi
Des. Ângelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nélio Spessato Ferreira
Des. Regina Alonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antônio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nélio Spessato Ferreira
Des. Regina Alonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Accácio Cambi
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Alonso Portes
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente
DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. TUFI MARON FILHO - Presidente
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. RONALD JUAREZ MORO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. TUFI MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUAREZ MORO

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. ROGÉRIO COELHO

DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
DR. LUIZ ZARPELON

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUARTE MEDEIROS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONILO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONILO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

PORTARIA Nº 0755

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143116/2001, resolve

CONCEDER

a DANIELA AFONSO FACCI, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4. 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0756

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129961/2001, resolve

DESIGNAR

MICHAEL ROMANIO, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Presidente símbolo 3C, para exercer as funções de Oficial de Justiça junto ao Departamento Judiciário, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 24 de outubro de 2001, durante o afastamento do titular, Francisco Adel Kugler Batista.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00757

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45592/2001, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 466 de 1º de abril de 1998, que retificou a de nº 2253 de 12 de dezembro de 1997, referente a contagem de tempo em favor de SANDRA GARCIA DA SILVA MENDES, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, para que da mesma passe a constar que referida contagem é tão somente para efeito de aposentadoria, com base no artigo 201 da Constituição Federal, e não como figurou.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 108 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 145.382/2001, resolve

DETERMINAR

a alteração nos respectivos assentamentos funcionais, do nome da Doutora ROSICLER MARIA MIGUEL, Juíza de Direito da Comarca de Palmeira, para que dos mesmos passe a constar como ROSICLER MARIA MIGUEL VIGNA MANDORLO.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1402 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL, a ser realizada no dia 17 de dezembro do ano em curso, segunda-feira, às treze horas e trinta minutos (13h30min), para apreciação de matéria contenciosa.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1403 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142.167/2001, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 28 de novembro do ano em curso, a licença especial referente ao período compreendido entre 12/04/1993 e 11/04/1998, concedida ao Desembargador JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE, membro deste Tribunal, pelo item I da Portaria nº 1034-D.M., de 13/09/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

## PORTARIA Nº 1404 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## CONVOCAR

o Desembargador JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE, membro deste Tribunal de Justiça, para substituir, no Órgão Especial, o Desembargador Dilmar Ignácio Kessler, a partir de 05 de dezembro do ano em curso, durante o seu afastamento.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 1405 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136.789/2001, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

## INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 12 de novembro do ano em curso, a licença especial autorizada ao Desembargador JOSÉ WANDERLEI RESENDE, membro deste Tribunal, pela Portaria nº 756-D.M., de 03/07/2001, retificada pela Portaria nº 1004-D.M., de 05/09/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## 1406 - D.M.

## PORTARIA Nº

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139.073/2001, resolve

## AUTORIZAR

a Doutora ANA LÚCIA FERREIRA, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, a usufruir, a partir de 01 de dezembro do ano em curso, os 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 1993, assegurados pelo item "a" da Portaria nº 10-D.M., de 06/01/2000.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 1407 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137.386/2001, resolve

## AUTORIZAR

o Doutor D'ARTAGNAN SERPA SÁ, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, a usufruir, a partir de 01 de dezembro do ano em curso, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 2001, assegurados pela Portaria nº 908-D.M., de 13/08/2001.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 1408 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139.067/2001, resolve

## AUTORIZAR

o Doutor ESPEDITO REIS DO AMARAL, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a se afastar de suas funções nos dias 15 e 16 de dezembro do ano em curso, para participar do "3º CONGRESSO BRASILEIRO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES", na cidade de Foz do Iguaçu/Pr.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 1409 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 140.235/2001, resolve

## AUTORIZAR

o Doutor CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Araçongas, a usufruir, a partir de 21 de novembro do ano em curso, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 1995, assegurados pelo item "3" da Portaria nº 1531-D.M., de 03/07/1995.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 1410 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141.390/2001, resolve

## AUTORIZAR

a Doutora MÁRCIA PUGLIESI, Juíza Substituta da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para, pelo motivo especificado, presidir audiências na Comarca de Imbituva:

- dias 26, 27 e 29/11/2001 - em virtude de encontrar-se vago o cargo de Direito titular.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 1411 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134.881/2001, resolve

## AUTORIZAR

a Doutora ADRIANA CARRILHO DANNA, à época Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para, pelo motivo especificado, presidir audiências na Vara Cível da Comarca de Cambé:

- dias 02, 03, 04, 09, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 30/10/2001, em virtude da licença à gestante da titular, Doutora Márcia Guimarães Marques Luz.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 1412 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 118.592/2001, resolve

## AUTORIZAR

o Doutor JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Ponta Grossa, a usufruir, a partir de 22 de novembro do ano em curso, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, alusivos ao 1º período de 1998, assegurados pela Portaria nº 88, de 16/01/98.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 1413 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 140.451/2001, resolve

## AUTORIZAR

o Doutor FERNANDO FERREIRA DE MORAES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, a usufruir, a partir de 26 de novembro do ano em curso, os 27 (vinte e sete) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 2001, assegurados pela Portaria nº 1105-D.M., de 26/09/2001.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 1414 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137.384/2001, resolve

## AUTORIZAR

o Doutor ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, a usufruir, a partir de 19 de novembro do ano em curso, os 22 (vinte e dois) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 1992, assegurados pelo item "d" da Portaria nº 360-D.M., de 26/03/1999.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 1415 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135.992/2001, resolve

## AUTORIZAR

o Doutor ROGER VINICIUS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Jacarezinho, a usufruir, a partir de 20 de novembro do ano em curso, os 27 (vinte e sete) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 2000, assegurados pelo item "90" da Portaria nº 617-D.M., de 21/06/2001.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1416 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 127.141/2001, resolve

ASSEGURAR

a Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, Juíza Substituta da 25ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão, o direito de, oportunamente, usufruir as férias relativas ao 1º período de 2001.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1417 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139.504/2001, resolve

CONCEDER

a Doutora FABIANA SILVEIRA KARAM BAGGIO, Juíza de Direito Substituta da 17ª Seção Judiciária da Comarca de Londrina, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, em prorrogação, a partir de 19 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1418 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139.069/2001, resolve

CONCEDER

a Doutora RENATA ESTORILHO BAGANHA MARCHIORO, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Dois Vizinhos, licença para tratamento de saúde no dia 14 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1419 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139.502/2001, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
DIOCELIA DE GRAÇA MESQUITA FÁVARO, Juíza de Direito da Comarca de Peabiru	18	13/11/2001
LIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PANSOS, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Piraquara	08	23/11/2001
JOSÉ MARCOS DE MOURA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina	05	21/11/2001
NAUR RIBEIRO DE MACEDO NETO, Juiz de Direito Substituto da 30ª Seção Judiciária da Comarca de Foz do Iguaçu	05	19/11/2001

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1420 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139.072/2001, resolve

CONCEDER

a Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Ivaí, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 1º de novembro do ano em curso, de acordo com o inciso XI do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1421 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123.964/2001, resolve

CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

	Magistrado	Período	a partir de
a)	BIANOR BOTTEGA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palotina	2º de 1995	19/11/2001
b)	DAVI PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas	2º de 1996	19/11/2001
c)	FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	1º de 1991	01/12/2001
d)	JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, Juíza Substituta da 57ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio da Platina	2º de 2000	03/12/2001
e)	JOÃO BATISTA SPANIER NETO, Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibaiti	2º de 2001	03/12/2001

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1422 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para atenderem:

	Magistrado	Discriminação
a)	DAVI PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmas	os casos urgentes da Vara Cível da mesma comarca, a partir do dia 28 de novembro do ano em curso, em virtude de encontrarem-se vagos os cargos de Juiz de Direito da referida Vara e de Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária
b)	HÉLIO TSUTOMU ARABORI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá	os casos urgentes da 2ª Vara Cível da mesma comarca, nos dias 29 e 30 de novembro do ano em curso, em virtude do afastamento da Juíza de Direito titular, Doutora Andréa Fabiane Groth Busato e encontrarem-se vago o cargo de Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária
c)	LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz Substituto da 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco	a 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, nos dias 28 e 29 de novembro do ano em curso, em virtude das férias concedidas à Juíza de Direito titular, Doutora Helena Tomiko Sakazaki Medina e encontrarem-se vago o cargo de Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária

d)	PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul	os casos urgentes da Vara Criminal e Anexos da mesma comarca, no dia 29 de novembro do ano em curso, em virtude de licença para tratamento de saúde concedida à Juíza de Direito titular, Doutora Heloisa Gomes Gonçalves e encontrarem-se vago o cargo de Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária
e)	RUY ALVES HENRIQUES FILHO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palotina	os casos urgentes da Vara Criminal e Anexos da mesma Comarca, a partir do dia 19 de novembro do ano em curso, durante o período de férias concedidas ao Juiz de Direito titular, Doutor Bianor Bottega
f)	UDENIR SGARBI, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Pato Branco	a Vara Cível da Comarca de Palmas, no dia 27 de novembro do ano em curso, em virtude de encontrarem-se vagos os cargos de Juiz de Direito titular e de Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1423 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 140.230/2001, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para substituírem, pelo período de 30 dias, os Juizes do Tribunal de Alçada, em licença para tratamento de saúde:

	Magistrado	Discriminação
a)	EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	o Doutor Airvaldo Natal Stela Alves, a partir de 19 de novembro do ano em curso
b)	HAMILTON MUSSI CORREA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	o Doutor Lídio José Rotoli de Macedo, a partir de 19 de novembro do ano em curso
c)	GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	o Doutor Rafael Augusto Cassetari, a partir de 12 de novembro do ano em curso
d)	WILDE DE LIMA PUGLIESE, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	o Doutor Waldemir Luiz da Rocha, a partir de 19 de novembro do ano em curso

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1424 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor UDENIR SGARBI, então Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmas, para atender os casos urgentes da Vara Criminal da mesma comarca, a partir do dia 19 de novembro do ano em curso, em virtude das férias concedidas ao Juiz de Direito titular, Doutor Davi Pinto de Almeida e encontrarem-se vago o cargo de Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1425 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a designação do Doutor José Foglia Júnior, Juiz Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana, para atender, com exclusividade, a Comarca de Astorga e tendo em conta as férias concedidas ao Doutor Dalmen de Pinho Tavares, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Apucarana, resolve

DESIGNAR

para atender os casos urgentes da referida Vara, a partir de 30 de outubro do ano em curso, os seguintes magistrados da mesma comarca:

- a) o Doutor MARCELO MAZZALI, da 1ª Vara Cível, em relação aos processos de números ímpares;
- b) o Doutor KATSUJO NAKADOMARI, da 2ª Vara Cível, em relação aos processos de números pares; e
- c) o Doutor HUMBERTO GONÇALVES BRITO, da Vara Criminal, em relação aos processos do Juizado Especial Cível.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1426 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para:

Magistrado	Discriminação
a) JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí	atender os casos urgentes da Comarca de Curitiba, nos dias 22 e 23/11/2001, em virtude das férias concedidas à titular, Doutora Letícia Marina Conte
b) MARCO ANTONIO MASSANEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina	atender a 2ª Vara de Família da mesma comarca, no dia 22, no período da tarde, e 23/11/2001, em virtude do afastamento do Juiz de Direito titular, Doutor Carlos Maurício Ferreira e encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária
c) MÁRIO NINI AZZOLINI, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina	1) atender a 4ª Vara Criminal da mesma comarca, no dia 22, no período da tarde, e 23/11/2001, em virtude de licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito titular, Doutor Arquelauro Araujo Ribas e encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária 2) atender a 8ª Vara Cível da mesma comarca, no dia 22, no período da tarde, e 23/11/2001, em virtude dos afastamentos do Juiz de Direito titular, Doutor Ademir Ribeiro Richter e do Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Luiz Gonzaga Tucunduva de Moura
d) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina	atender a 2ª Vara Criminal da mesma comarca, no dia 23/11/2001, em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza de Direito titular, Doutora Lídia Matiko Maejima e encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária
e) OSVALDO NALLIM DUARTE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	atender a Vara de Precatórias Cíveis da mesma comarca, nos dias 22 e 23/11/2001, em virtude do afastamento da Juíza de Direito titular, Doutora Eulália Nalevaiko

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1427 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 19 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1994, da Doutora MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, Juíza de Direito da Comarca de Paranacity, autorizadas pela Portaria nº 1377-D.M., de 27/11/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 1428 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 140.995/2001, resolve

PRORROGAR

pele prazo de 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria nº 0523-D.M., de 15/05/2001, que designou o Doutor ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI, Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Francisco Beltrão, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentença nos 30 (trinta) processos relacionados na referida Portaria, oriundos da 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA  
DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA  
06/12/2001  
RELAÇÃO Nº 32/2001

PROCOLO: 142.868/01 juntado ao 138.001/01  
REQUERENTE: Léo Henrique Furtado Araújo, Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste.  
ASSUNTO: Desistência de Férias.  
DESPACHO: " I- Defiro o pedido de desistência. II- Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Curitiba, 30 de novembro de 2001. Des. Troiano Netto - Presidente do Tribunal de Justiça "

PROCOLO: 143.001/01 juntado ao 118.735/01  
INTERESSADO: Mauro Bley Pereira Junior, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba.  
ASSUNTO: Desistência de Férias.  
DESPACHO: " I- Defiro o pedido de desistência. II- Ao Departamento da Magistratura, para os devidos fins. Curitiba, 30 de novembro de 2001. Des. Troiano Netto - Presidente do Tribunal de Justiça "

  
MANUEL JOSÉ PACHECO  
Diretor do Departamento da Magistratura,  
Em Exercício

SECRETARIA

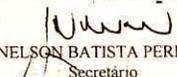
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001080

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134059/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de GLORIA MARIA CORDEIRO FRANCO DE CARVALHO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 05 (cinco) anos e 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias, correspondente ao período compreendido entre 22.04.87 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, como contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70 e 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

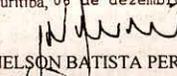
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001081

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141674/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ADÃO ODILON VIDAL DOS SANTOS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São Mateus do Sul, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 28.05.90 e 27.05.94, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 525/94, com fulcro no artigo 248, então vigente, da Lei 6174/70 e artigo 3º § 3º, e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001082

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37542/2001, resolve

MANDAR CONTAR

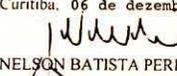
em favor de ROSE MARI GREBER PEREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos de serviço:

I - para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais: 05 (cinco) anos e 293 (duzentos e noventa e três) dias, correspondente ao período de 23.07.73 a 10.05.79, em que prestou serviços junto a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com o artigo 130, inciso III, da Lei nº 6174/70 combinado com o artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98 e no artigo 8º da Lei nº 10296/93;

II - para todos os efeitos legais, 156 (cento e cinquenta e seis) dias, correspondente ao período de 26.10.81 a 30.03.82, em que prestou serviços junto a Superintendência dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SUREHMA, de acordo com o artigo 129, inciso I e 360 da Lei nº 6174/70 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

III - para efeito de aposentadoria, 02 (dois) anos e 184 (cento e oitenta e quatro) dias, correspondente ao período de 01.03.86 a 30.08.88, em que prestou serviços sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, junto à iniciativa privada, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

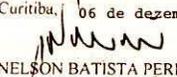
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001083

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131831/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de RICARDO HIMOSKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 317 (trezentos e dezessete) dias, correspondente ao período de 08.02.88 a 20.12.88, em que prestou serviços às Forças Armadas, de acordo com o artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

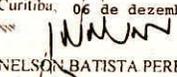
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001084

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123128/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ANTONIO APARECIDO FRANKLIN, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Sarandi, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano e 188 (cento e oitenta e oito) dias, correspondente ao período compreendido entre 25.08.97 e 28.02.99, já descontado o tempo paralelo com o deste Tribunal de Justiça, em que prestou serviços à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70 e 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001085

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 132341/2001, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para exercerem, a partir de 1º de novembro de 2001, as seguintes chefias do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, do Gabinete Subsecretário, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes, ficando em consequência revogadas suas designações anteriores:

JORGE LUIZ EHLKE, Seção de Microfilmagem;

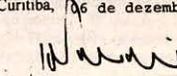
LUIZ CARLOS SALES, Serviço de Duplicação e Inspeção de Microfilmes, da Seção de Microfilmagem;

DELMA SANCHES, Serviço de Processamento de Microfilmes, da Seção de Microfilmagem;

EDGAR ELOIR CARLI, Seção de Controle de Guarda de Documentos;

GILBERTO GAIDA, Serviço de Classificação, da Seção de Controle de Guarda de Documentos.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

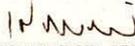
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0722915

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 139928/2001, resolve

DESIGNAR

SONIA MARIA KAVIATKOSKI CORADIN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a chefia da Divisão de Documentação e Informações, do Departamento Administrativo, a partir de 03 de dezembro de 2001, durante o afastamento da titular Antonieta Bogdanovicz Leites, tão-somente para fins administrativos.

Curitiba, 08 de dezembro de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0722915

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 137670/2001, resolve

DESIGNAR

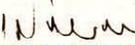
as servidoras abaixo relacionadas para exercerem, a partir de 1º de novembro de 2001, as seguintes chefias da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura, do Departamento da Magistratura, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes, ficando em consequência revogadas suas designações anteriores:

MIRIA GIOVANAZ DOS SANTOS, Seção de Registro de Acordãos.

MARIUZA HOLZMANN MARCHAND, Seção de Autuação, Distribuição e Informação.

HUGUETE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Seção de Pautas e Publicações

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO 70/01

**Protocolo : 30094/01 - Requisiteante : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 7792/88. Interessados : JANDIRA RODRIGUES DE MOURA ESCHHOLZ E OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Walter Borges Carneiro e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que são interessadas Jandira Rodrigues de Moura Eschholz e Denise Eschholz, pelo valor de R\$ 150.146,21 (Cento e cinquenta mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme cálculo datado de 01 de janeiro de 2000 (fls. 38 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de novembro de 2001.**

**Protocolo : 103012/01 - Requisiteante : JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTES DE TRABALHO DE CASCAVEL - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Acidente de Trabalho 431/97. Interessados : ADELAR VIEIRA FAGUNDES Adv.(a) Dr.(a) Antônio Celso Figueiredo e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Henrique Kloss. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Adelar Vieira Fagundes, pelo valor de R\$ 19.778,31 (Dezenove mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme cálculo datado de setembro de 2000 (fls. 27/28 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de novembro de 2001.**

**Protocolo : 16005/98 - Requisiteante : JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Desapropriação 84/90. Interessados : JOSÉ AUGUSTO ADRIANO DA SILVA, S/M e OUTROS Adv.(a) Dr.(a) N/C e o MUNICÍPIO DE LONDRINA Adv.(a) Dr.(a) Maria Cristina Conde Alves. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados José Augusto Adriano da Silva e sua mulher Elvira Falkowski e Silva, pelo valor de R\$ 54.577,66 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 01 de outubro de 1996 (fls. 32 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de agosto de 2001.**

**Protocolo : 110666/01 - Requisiteante : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE CLEVELÂNDIA - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Cobrança 177/96. Interessados : PAULO ADRIANO ZORZI Adv.(a) Dr.(a) Angelo Pilatti Neto e o MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Paulo Adriano Zorzi, pelo valor de R\$ 1.100,18 (Hum mil, cem reais e dezoito centavos), conforme cálculo datado de 31 de agosto de 2000 (fls. 28 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de novembro de 2001.**

**Protocolo : 130489/01 - Requisiteante : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do**

**Paraná - Referência : Autos de Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico 13422/87. Interessados : JOSÉ LUIZ GONÇALVES Adv.(a) Dr.(a) Lucy Raymundo Damazio e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado José Luiz Gonçalves, pelo valor de R\$ 100.907,54 (Cem mil, novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 09 de maio de 2000 (fls. 43 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de novembro de 2001.**

**Protocolo : 65962/01 - Requisiteante : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Desapropriação 255/92. Interessados : AGRO COMERCIAL SERTANEJA LTDA Adv.(a) Dr.(a) João dos Santos Mello e o MUNICÍPIO DE SERTANEJA Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessada Agro Comercial Sertaneja Ltda, pelo valor de R\$ 17.420,13 (Dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais e treze centavos), conforme cálculo datado de 13 de abril de 1999 (fls. 31 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de novembro de 2001.**

**Protocolo : 135048/01 - Requisiteante : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Indenização 11453/92. Interessados : ROQUE EDGAR STORI & CIA LTDA Adv.(a) Dr.(a) Sérgio Augusto Amaral Cidade e o FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Roque Edgar Stori & Cia. Ltda, pelo valor de R\$ 165.333,37 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo datado de 05 de julho de 1999 (fls. 30/33 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de novembro de 2001.**

**Protocolo : 127471/01 - Requisiteante : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE COLORADO - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Cobrança 368/97. Interessados : COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VALÉRIO Adv.(a) Dr.(a) Antônio Cardin e o MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Comércio de Materiais de Construção Valério Ltda, pelo valor de R\$ 14.138,30 (Quatorze mil, cento e trinta e oito reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 30 de setembro de 1997 (fls. 22 a 25 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de outubro de 2001.**

**Protocolo : 98702/01 - Requisiteante : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Reajuste de Gratificação 26657/90. Interessados : REINALDO JOSÉ MACHADO E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Antônio Michaliszyn e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de natureza alimentar, em que é interessado Reinaldo José Machado e outros, pelo valor de R\$ 162.793,15 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e quinze centavos), conforme cálculo datado de maio de 2001 (fls. 68 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de dezembro de 2001.**

**Protocolo : 134415/01 - Requisiteante : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Constituição de Serviço Administrativa 142/94. Interessados : PAULO DE TARSO BATISTA DOS SANTOS S/M Adv.(a) Dr.(a) Idevam Inácio de Paula e o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO Adv.(a) Dr.(a) Sandra Alvarenga de Mello Peroco. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados Paulo de Tarso Batista dos Santos e sua mulher Umbelina Sambugaro dos Santos, pelo valor de R\$ 43.679,10 (Quarenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos), conforme cálculo datado de 08 de março de 2001 (fls. 131 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de novembro de 2001.**

**Protocolo : 131878/01 - Requisiteante : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE CAMPO LARGO - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Indenização 96/88. Interessados : ANTÔNIO EVANGELISTA BENATO E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Fabris e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados Antonio Evangelista Benato, Adelinia de Jesus Benato, Antonio Perussolo, Carmen Waselewski Perussolo, Conceição Savio Gasparello, Pedro Gasparello, Ademir Pedro Bichibichi, Maria Inez Seguro, Álvaro Araújo Andrade e Laura Mosele Andrade, pelo valor de R\$ 84.173,80 (Oitenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme cálculo datado de 17 de abril de 2000 (fls. 80 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de novembro de 2001.**

**Protocolo : 135559/01 - Requisiteante : JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 16607/92. Interessados : JOSEFA DE LIMA CARDOSO Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Josefa de Lima Cardoso, pelo valor de R\$ 11.602,05 (Onze mil, seiscentos e dois reais e cinco centavos), conforme cálculo datado de 31 de agosto de 1999 (fls. 42 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de novembro de 2001.**

**Protocolo : 133447/01 - Requisiteante : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 17086/97. Interessados : MAURO SCHARNIK E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Rogério Popplade Ceral e o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP Adv.(a) Dr.(a) N/C. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que são interessados Mauro Scharnik e outros, pelo valor de R\$ 63.302,00 (Sessenta e três mil, trezentos e dois reais), conforme cálculo datado de 31 de agosto de 2000 (fls. 30 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de novembro de 2001.**

**Protocolo : 134564/01 - Requisiteante : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Indenização P/Desap. Indireta 570/98. Interessados : EUCARIS ROCHA CALDAS e OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Paulo Roberto Merlin Ribas e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório**

requisitório de natureza comum, em que são interessados Eucaris Rocha Caldas, Antônio Cesar Rocha Caldas e Arlete Furuishi Caldas, pelo valor de R\$ 235.911,29 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e onze reais e vinte e nove centavos), conforme cálculo datado de 09 de maio de 2001 (fls. 46 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de novembro de 2001.

**Protocolo : 124446/01 - Requisiteante : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 28333/92. Interessados : JEANE APARECIDA FERREIRA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Jeane Aparecida Ferreira, pelo valor de R\$ 34.036,72 (Trinta e quatro mil, trinta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme cálculo datado de janeiro de 2001 (fls. 37 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de novembro de 2001.**

**Protocolo : 134156/01 - Requisiteante : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária 10219/72. Interessados : STEFAN PLAHTYN Adv.(a) Dr.(a) Oziris Monteiro do Rosário e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de natureza alimentar, em que é interessado Stefan Plahryn, pelo valor de R\$ 13.152,98 (Treze mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo datado de 29 de maio de 2001 (fls. 35 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de novembro de 2001.**

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 64/2001

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos quatro dias do mês de novembro de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROCOLO Nº 19.744/2001.

CONVITE Nº 64/2001.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE UM VEÍCULO.

A Comissão, após análise das documentações, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR a empresa CIPASA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, por desatendimento ao item 03 das Normas do Edital (deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS - CND);  
II - CLASSIFICAR as demais empresas participantes do pleito;  
III - JULGAR VENCEDORA do Convite 64/2001, pelo critério de menor preço, a empresa SEVEC VEÍCULOS LTDA., pelo valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);  
IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO a empresa vencedora do pleito o veículo licitado.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 05 de dezembro de 2001.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR  
Presidente

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 61/2001

Resenha da sessão de julgamento realizada aos quatro dias do mês de dezembro de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROCOLO Nº 117.841/2001

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP DESK JET 930 C.

A Comissão, após análise da proposta, RESOLVE:

I - CLASSIFICAR as empresas habilitadas, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 78, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;

II - JULGAR VENCEDORA da presente Tomada de Preços, mantido o critério de menor preço ofertado e observadas as exigências editalícias a empresa D MIRAGE PAPELARIA LTDA., pelo valor de R\$ 60.823,00 (sessenta mil e oitocentos e vinte e três reais)

III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO a empresa vencedora, o fornecimento do produto licitado.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI  
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas  
Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS  
MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 62/2001

Resenha da sessão de julgamento realizada aos quatro dias do mês de dezembro de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 25.698/2001  
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2001

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PARANAÍ.**

A Comissão, após análise da proposta, **RESOLVE:**

**I – CLASSIFICAR** todas as empresas habilitadas, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 266/269, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;

**II – JULGAR VENCEDORAS** da presente Tomada de Preços, mantido o critério de menor preço ofertado e observadas as exigências editalícias as empresas:

a) **BELMÓVEIS INDÚSTRIA E DECORAÇÕES DE MÓVEIS LTDA.** Anexos I, II e III, pelo total de R\$ 15.565,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais);

b) **SANTEL-MO COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA.** Todos os itens dos Anexos IV e V, pelo total de R\$ 60.368,60 (sessenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos);

**III – SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** às empresas vencedoras, o fornecimento dos móveis licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

**LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI**  
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas  
Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS  
MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 63/2001

Resenha da sessão de julgamento realizada aos quatro dias do mês de dezembro de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 119.195/2001  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2001

**OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE BARRAÇÃO.**

A Comissão, após análise da proposta, **RESOLVE:**

**I – CLASSIFICAR** todas as empresas habilitadas, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 400 e no parecer técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;

**II – JULGAR VENCEDORA** da Tomada de Preços nº 09/2001, mantido o critério de menor preço a empresa **E. M. SUCHARSKI ENGENHARIA LTDA.**, pelo valor de R\$ 201.918,72 (duzentos e um mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos);

**III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora, o objeto da presente licitação.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

**LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI**  
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas  
Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 57/2001

PROTOCOLO Nº 125.424/2001

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODIFICAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls. 02 e no parecer de fls. 06/07, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa **IRMÃOS MARCONI LTDA.**, pelo valor de R\$ 1.385,00 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais), para a execução dos serviços de modificação construtiva da rede pública de distribuição de energia elétrica para o edifício do Fórum da Comarca de Jandaia do Sul, conforme proposta de fls. 05, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 06 de novembro de 2001. **NELSON BATISTA PEREIRA**, Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 133.370/2001

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA PARA O EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE JAGUAPITÁ.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls. 02/03 e no parecer de fls. 19/20, respectivamente da Divisão Administrativa e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa **GEOSOLOS ESTACAS, SONDAÇENS E FUNDAÇÕES LTDA.**, pelo valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para a execução dos serviços de sondagem geológica no edifício do Fórum da Comarca de Jaguapitá, conforme proposta de fls. 04/09, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 20 de novembro de 2001. **NELSON BATISTA PEREIRA**, Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 125.924/2001

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA PORTA DE VIDRO DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação nº 1038/01 de fls. 05 e no parecer de fls. 12/13, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa **VIDRAÇARIA ENGENHARE**, pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta

reais), para execução dos serviços de reparos na porta de vidro da Divisão de Documentação e Informações do Departamento Administrativo deste Tribunal, conforme proposta de fls. 06, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 20 de novembro de 2001. **NELSON BATISTA PEREIRA**, Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 133.375/2001

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CANTAGALO.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls. 02/03 e no parecer de fls. 10/11, respectivamente da Divisão Administrativa e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa **SATO CONSTRUÇÕES LTDA.**, pelo valor de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), para a execução dos serviços de sondagem geológica no edifício do Fórum da Comarca de Cantagalo, conforme proposta de fls. 08, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 20 de novembro de 2001. **NELSON BATISTA PEREIRA**, Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 132.108/2001

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESPAÇO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 07/08 e no parecer de fls. 09/10, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e

Arquitetura, autorizo a contratação da empresa **CONSTRUTORA BOTARELLI**, pelo valor de R\$ 439,10 (quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos), para a execução dos serviços de readequação de espaço no edifício do Fórum da Comarca de Santo Antonio da Platina, conforme proposta de fls. 03/04, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 20 de novembro de 2001. **NELSON BATISTA PEREIRA**, Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 132.429/2001

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA PARA A OBRA DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE ANTONINA.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls. 02/03 e no parecer de fls. 17/18, respectivamente da Divisão Administrativa e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa **CJK ENGENHARIA CIVIL LTDA.**,

pelo valor de R\$ 1.464,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para a execução dos serviços de sondagem geológica no edifício do Fórum da Comarca de Antonina, conforme proposta de fls. 04/06, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 20 de novembro de 2001. **NELSON BATISTA PEREIRA**, Secretário do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 05 de dezembro de 2001.

**ADILSON KRONLAND PINTO**  
Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 58/2001

PROTOCOLO Nº 18.915/2001

**OBJETO: EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE COLOMBO.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 04 e no parecer de fls. 17/18, respectivamente da Seção de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa **CONSTRUYAMA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pelo valor de R\$ 6.981,86 (seis mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), para execução de rede de águas pluviais no prédio do Fórum da Comarca de Colombo, conforme proposta de fls. 05/07, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 27 de novembro de 2001. **VICENTE TROIANO NETTO**, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 67.015/2001

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS NECESSÁRIOS A OBRA DE REFORMA DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 08 e no parecer de fls. 13/14, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa **PLANTHERME - PLANEJAMENTOS TÉRMICOS E ELÉTRICOS S/C LTDA.**, pelo valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para a elaboração de projeto de reforma geral elétrica, tubulações telefônicas, de lógica e sistema de proteção contra descargas atmosféricas para o edifício do Fórum de Cornélio Procópio, conforme proposta de fls. 06, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 20 de novembro de 2001. **VICENTE TROIANO NETTO**, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 133.374/2001

**OBJETO: SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE NOVA LONDRINA.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls. 02/03 e no parecer de fls. 11/12, respectivamente da Divisão Administrativa e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa **GEOSOLO ESTACAS, SONDAÇENS E FUNDAÇÕES LTDA.**, pelo valor de R\$

1.200.00 (um mil e duzentos reais), para a execução dos serviços de sondagem geológica para fins de ampliação do edifício do Fórum da Comarca de Nova Londrina, conforme proposta de fls. 10, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 22 de novembro de 2001. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 106.021/2001  
OBJETO: SERVIÇOS DE REPAROS NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE RIO NEGRO.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 07 e no parecer de fls. 08/09, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa ENGEMAFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., pelo valor de R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais), para a execução dos serviços de reparos no prédio do Fórum da Comarca de Rio Negro, conforme proposta de fls. 07, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 23 de novembro de 2001. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 114.378/2001  
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE JAGUAPITÃ

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício nº 111/01 e no parecer de fls. 09/10, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa EMASA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., pelo valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para a elaboração de projetos complementares para a obra de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Jaguapitã, conforme proposta de fls. 07/08, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 23 de novembro de 2001. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 124.053/2001  
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CANTAGALO.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação nº 1.022/01 de fls. 10 e no parecer de fls. 11/12, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa PORTO FORTE TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pelo valor de R\$ 6.977,21 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), para a elaboração de projetos complementares para a obra de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Cantagalo, conforme proposta de fls. 05/07, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 23 de novembro de 2001. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 86.347/2001  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO PARA O PRÉDIO DO TRIBUNAL DO JÚRI.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 03 e no parecer de fls. 07/08, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa ENGFAZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., pelo valor de R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais), para a execução dos serviços de construção de muro de contenção para o prédio do Tribunal do Júri, conforme proposta de fls. 04, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 23 de novembro de 2001. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 120.533/2001  
OBJETO: EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO PARA O EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 05 e no parecer de fls. 12/13, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa SANAGRI - SANEAMENTO E AGRIMENSURA LTDA., pelo valor de R\$ 7.961,38 (sete mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), para a

execução de rede coletora de esgoto no prédio do Fórum da Comarca de São José dos Pinhais, conforme proposta de fls. 06/07, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 20 de novembro de 2001. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 130.343/2001  
OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS NA REDE ELÉTRICA E LÓGICA NO EDIFÍCIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE CURITIBA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 06/07 e no parecer de fls. 08/09, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa D.E.M.

ELETRIC AND CABLING S/C LTDA., pelo valor de R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais), para a execução dos serviços de instalação de pontos na rede elétrica e lógica no edifício dos Juizados Especiais da Comarca de Curitiba, conforme proposta de fls. 04, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 20 de novembro de 2001. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 28.847/2000  
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE UBRATÃ.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação nº 1.066/2001 de fls. 75 e no parecer de fls. 81/82, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa J. C. LACERDA ARQUITETURA E ENGENHARIA S/C LTDA., pelo valor de R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais), para a elaboração de projetos complementares para a obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Ubatã, conforme proposta de fls. 76, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 21 de novembro de 2001. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 05 de dezembro de 2001.

ADILSON KRÖNLAND PINTO

Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 05-12-2001

Relação No. 2001.04728 de Publicação (Analtica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademar Martins Montoro	002	0114169-5
	004	0115714-4
Adilson Luis Ferreira Filho	013	0117300-8
Adércio Francisco de Souza	005	0115859-8
Ailton José Malafaiá	011	0117293-8
Ailton Peasson	014	0106058-2
Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti	012	0117297-6
Anali Riesenbergl Gleich	014	0106058-2
André Renato Miranda Andrade	012	0117297-6
Antonio Augusto Castanheira Neia	008	0117124-8
Antonio Carlos de Andrade Vianna	007	0116852-3
Bruno Noronha Bergonse	007	0116852-3
Carlos Alberto Moro	013	0117300-8
Carlos Alberto de Oliveira Casagrande	010	0117287-0
Carlos Arnaldo Falbo Lara	002	0114169-5
	004	0115714-4

Claire Lotici	008	0117124-8
Clecius Alexandre Duran	003	0114413-8
Daniella Busato Ayub Fattouch	008	0117124-8
Denise Duarte Silva Moreira	008	0117124-8
Edmar Hispagnol	002	0114169-5
	004	0115714-4
Eduardo Sabedotti Breda	011	0117283-8
Eli Zella Jorge	006	0116821-8
Eliam Prado Caetano	006	0116821-8
Eliane de Costa Machado Zenamon	013	0117300-8
Eneida Tavares de Lima Fettback	002	0114169-5
	004	0115714-4
Ernesto Antunes de Carvalho	002	0114169-5
	004	0115714-4
Fabio José Possamai	014	0106058-2
Fernando Wilson Rocha Maranhão	009	0117228-1
Glilma Marcia M Cardoso de Araujo	002	0114169-5
	004	0115714-4
Gladimir Adriani Poletto	014	0106058-2
Guilherme de Almeida Gomes	008	0117124-8
Ivan Xavier Vianna Filho	013	0117300-8
Joemir Casagrande	010	0117287-0
Joci Mary Benatto	013	0117300-8

Jorge Brandalize	002	0114169-5
	004	0115714-4
João Joaquim Martinelli	012	0117297-6
Julio Cesar de Liz	014	0106058-2
Julio Cesar Zen Cardozo	012	0117297-6
Louval Vieira Junior	009	0117228-1
Luciano Carlos Franzon	002	0114169-5
	004	0115714-4
Luiz Marcelo Munhoz Pirola	002	0114169-5
	004	0115714-4
Marco Antonio Brandalize	004	0115714-4
	012	0117297-6
Marco Antônio Lima Berberli	001	0110450-5
Marcos Renan Salvati	012	0117297-6
Maria Misue Murata	009	0117228-1
Mauro Cury Filho	013	0117300-8
Noel Lobo Guimarães Neto	006	0116821-8
Peregrino Dias Rosa Neto	014	0106058-2
Rafael Justus de Brito	006	0116821-8
Roberto Pereira Grillo	007	0116852-3
Rodrigo Erasmo de Mello	007	0116852-3
Silvana Aparecida Pedrosa	006	0116821-8
Ubiratam Coelho do Nascimento	005	0115859-8
Wander Luizetto Ferezin		

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0110450-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/78614. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000540 Revisão de Contrato. Agravante: Adriano Rackes, Alessandro Pathano, Dalila Aparecida Camargo, Gerson Rackes, Silvana Crucitti, Israel Domingues Militão, Manoel Ribeiro Filho, Marilza Ribeiro, Luis Pedro Aires, Lupércio Leone da Silva, Mauro Queiroz de Camargo, João Francisco dos Santos, Rivelino Coniani, Sebastião Henrique de Melo. Advogado: Marcos Renan Salvati. Agravado: Comissária Rossini Ltda, Alberto Rossini, Armando Rossini. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Tendo em vista as informações prestadas pelo juiz da causa, o próprio teor da decisão agravada e o contido no artigo 273, § 4º do Código de Processo Civil, nego o efeito suspensivo pleiteado. Enfatizo - só para fins de não concessão do efeito suspensivo. 2. Intimem-se os agravados para que respondam o recurso (é evidente, caso queiram) através do advogado delas. Nome e endereço à f. 355. Curitiba, 30 de novembro de 2001. Des. Ulysses Lopes, Relator.

002. 0114169-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/111451. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000400 Ordinária. Apelante: Banco Itaú S.A. Advogado: Ademar Martins Montoro, Carlos Arnaldo Falbo Lara, Edmar Hispagnol, Ernesto Antunes de Carvalho, Gilma Marcia M Cardoso de Araujo. Apelado: Julio Cesar Mendes de Oliveira. Advogado: Marco Antonio Brandalize, Jorge Brandalize, Luciano Carlos Franzon, Luiz Marcelo Munhoz Pirola, Eneida Tavares de Lima Fettback. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

1. Trata-se de recurso interposto em ação de revisão e nulidade de cláusulas contratuais do "Instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, financiamento com garantia hipotecária e outras avenças" (fs. 21/26, proposta por Julio Cesar Mendes de Oliveira em desfavor do Banco Itaú S/A, ora recorrente. Assim, estando o negócio garantido por ônus hipotecário (cláusula décima terceira - f. 24, verso) e objetivando a parte a revisão e nulidade das cláusulas do contrato em questão, competente para conhecer e julgar o presente recurso é o Tribunal de Alçada. É o que dispõe os artigos 585, III, do Código de Processo Civil e 103, III, "g" da Constituição Estadual. Assim já decidiu este tribunal em mais de uma oportunidade: Apelação Cível nº 80405-9, acórdão nº 18925, 4ª Câmara Cível, rel. Des. Valeixo; Apelação Cível nº 98957-3, acórdão nº 19011, 2ª Câmara Cível, rel. Des. Mora; Agravo de Instrumento nº 99009-6, acórdão nº 6051, 6ª Câmara Cível, rel. Juiz Ramina e de minha relatoria, Agravo Regimental Cível nº 101773-4/01, acórdão nº 20019; Apelação Cível nº 98970-6, acórdão nº 19415 e Apelação Cível nº 96606-3, acórdão nº 18465, no qual restou assentado: "RECURSO - COMPETÊNCIA. COMPRA E VENDA MERCANTIL - CONTRATO COM ÔNUS HIPOTECÁRIO - DISCUSSÃO EM TORNO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES - CORREÇÃO COM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 103, III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL CUMULADO COM O ARTIGO 585, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO NÃO CONHECIDO." Remetem-se, portanto, os autos àquele pretório. 2. Anoto que decisão no mesmo sentido foi proferida na data de hoje nos autos da Apelação Cível nº 115714-4, vez que a questão recursal lá ventilada, extraída de medida cautelar inominada ajuizada incidentalmente à presente ação (autos de origem nº 851/98 - 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu), também está apoiada nesse mesmo título executivo extrajudicial. Curitiba, 03 de dezembro de 2001. Des. Ulysses Lopes, Relator.

003. 0114413-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/115231. Comarca: Guaira. Vara: Vara Cível. Ação Originária:

970000009 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Clecius Alexandre Duran. Agravado: Ilha do Alto Paraná Comércio e Exportação e Emp Ltda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Requer o agravante a inclusão do sócio quotista no pólo passivo da execução. 2. Sendo a sociedade por quotas de participação de responsabilidade limitada é uma sociedade de capital com legislação específica na qual prevê que respondem pelos atos praticados aqueles que ocupam cargos de gerência, o que impede a responsabilidade solidária dos sócios quotistas. 3. Inexistindo nos autos indícios de prática de atos de gerência pelo sócio quotista, INDEFIRO o pedido liminarmente, tendo em vista que neste tipo de sociedade o sócio quotista apenas integraliza capital para a formação da sociedade que nela permanece, sem retirá-lo ou ter contribuído de modo ativo para a inexecução da obrigação tributária. 4. Intime-se o agravado para responder este recurso, no prazo legal. 5. Após, vista à Procuradoria Geral da Justiça. 4. Intimem-se. Curitiba, 29/11/2001. Des. ANTONIO PRADO FILHO, Relator.

004. 0115714-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/128136. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000851 Medida Cautelar Incidental. Apelante: Banco Itaú S.A. Advogado: Ademar

## Mandado de Segurança (OE)

0002 . Processo : 0088101-8

Protocolo: 2000/9403. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 4398 Acórdão. Impetrante: Espólio de João Flygare Telles, Espólio de Yolanda Trotta Telles. Advogado: Walter Borges Carneiro, André Pastuch Carneiro. Impetrado: Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Passos, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Oto Sponholz

## Mandado de Segurança (OE)

0003 . Processo : 0095262-7

Protocolo: 2000/71959. Comarca: Curitiba. Impetrante: Cláudio Nunes do Nascimento. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Juarez Xavier Kuster. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Jair Ramos Braga. Advogado: Clamerson Merlin Cleve. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Oto Sponholz

## Mandado de Segurança (OE)

0004 . Processo : 0107969-4

Protocolo: 2001/54171. Comarca: Curitiba. Impetrante: Paulo Afonso Loyola. Advogado: Paulo Afonso Loyola. Impetrado: Comissão Executiva da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, Assembléia

Legislativa do Estado do Paraná. Advogado: Ana Cristina Cesário Pereira, Luciane Conceição e Silva. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Oto Sponholz

## Mandado de Segurança (OE)

0005 . Processo : 0108197-2

Protocolo: 2001/56619. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200000003339 Decreto. Impetrante: Adilson Dilmir Dudeck. Advogado: Marcelo Chedid. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Advogado: José Anacleto Abudch Santos. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

## Mandado de Segurança (OE)

0006 . Processo : 0108319-8

Protocolo: 2001/56041. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100021724 Mandado de Segurança. Impetrante: Jonas Albuquerque de Melo. Advogado: José Batista Filho. Impetrado: Presidente do Conselho da Polícia Civil, Diretor da Escola da Polícia Civil, Secretário Estadual de Segurança Pública, Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

## Mandado de Segurança (OE)

0007 . Processo : 0113374-2

Protocolo: 2001/106576. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200000000001 Edital. Impetrante: Eduardo Augusto Salomão Cambi, Denise Miguel Zattar, Vanessa Flávia Puppi Moro. Advogado: Romau Felipe Bacellar Filho, Emerson Gabardo, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Impetrado: Presidente da Comissão de Concursos e Promoções do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Assistente: Luciane Gonçalves Tessler, Andreia Ferreira Posseti. Advogado: Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Guilherme Kloss Neto, Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk, Winicius Rubele Valenza, Anamária

Batista. Assistente: Alessandra Gevaerd Araújo, Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral, Alessandro dos Santos Fernandes, Alexandre Lolola Fontoura, Alexandre Ramalho de Farias, André Luiz Schafranski, Angelo Marcos Liutti, Danielle Cristine Cavali, João Fábio Munhoz Manzano, Michele Nader, Patricia Caetano, Patricia Pelissari Rizzo, Paula Schmitz de Schmitz, Pérsida de Araújo Duarte, Rodrigo Gerent Mattos. Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama. Assistente: Valdinei Tomiato. Advogado: Antonio Aníto Padial. Assistente: Joseane Cristina Rodrigues. Advogado: Joseane Cristina Rodrigues. Assistente: Ana Paula Martins Cesconetto, Paula Cristina Conti Thá. Interessado: Gustavo Hoffmann, Alex Walendowski Horta, Jonathan Trevisan Junior. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Newton Luz

## Agravamento Regimento Cível

0008 . Processo : 0113374-2/01

Protocolo: 2001/126019. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1133742 Mandado de Segurança. Impetrante: Eduardo Augusto Salomão Cambi, Denise Miguel Zattar, Vanessa Flávia Puppi Moro. Advogado: Romau Felipe Bacellar Filho, Emerson Gabardo, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Impetrado: Presidente da Comissão de Concursos e Promoções do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Assistente: Luciane Gonçalves Tessler, Andreia Ferreira Posseti. Advogado: Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Guilherme Kloss Neto, Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk, Winicius Rubele Valenza, Anamária Batista. Assistente: Alessandra Gevaerd Araújo, Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral, Alessandro dos Santos Fernandes, Alexandre Lolola Fontoura, Alexandre Ramalho de Farias, André Luiz Schafranski, Angelo Marcos Liutti, Danielle Cristine Cavali, João Fábio Munhoz Manzano, Michele Nader, Patricia Caetano, Patricia Pelissari Rizzo, Paula Schmitz de Schmitz, Pérsida de Araújo Duarte, Rodrigo Gerent Mattos. Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama. Assistente: Valdinei Tomiato. Advogado: Antonio Aníto Padial. Assistente: Joseane Cristina Rodrigues. Advogado: Joseane Cristina Rodrigues. Assistente: Ana Paula Martins Cesconetto, Paula Cristina Conti Thá. Interessado: Gustavo Hoffmann, Alex Walendowski Horta, Jonathan Trevisan Junior. Advogado: Alessandra Gevaerd Araújo, Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral, Alessandro dos Santos Fernandes, Alexandre Lolola Fontoura, Alexandre Ramalho de Farias, André Luiz Schafranski, Angelo Marcos Liutti, Danielle Cristine Cavali, João Fábio Munhoz Manzano, Michele Nader, Patricia Caetano, Patricia Pelissari Rizzo, Paula Schmitz de Schmitz, Pérsida de Araújo Duarte, Rodrigo Gerent Mattos. Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Newton Luz

## Ação Direta de Inconstitucionalidade

0009 . Processo : 0103899-1

Protocolo: 2001/7358. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 990000003 Decreto. Autor: Deputado Estadual Edno Guimarães. Advogado: José Ailton Gonçalves. Interessado: Câmara Municipal de Cianorte. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Pacheco Rocha

## Pedido de Intervenção (OE)

0010 . Processo : 0105800-2

Protocolo: 2001/29932. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600042439 Precatório Requisitório. Requerente: José Manoel Pinto de Camargo, Diva Mendes de Camargo. Advogado: Davi Deutscher, Davi Deutscher Filho. Requerido: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

## Recurso Ct Decisão Cons Magistratura(OE)

0011 . Processo : 0087008-8

Protocolo: 1998/78822. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 980024700 Procedimento Administrativo. Recorrente: Alciony Alves. Advogado: Sílvio Binbara, Fabiano Binbara. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Relator Convocado: Des. Ruy Fernando de Oliveira

## Recurso Ct Decisão Cons Magistratura(OE)

0012 . Processo : 0096214-5

Protocolo: 1997/41049. Comarca: Sengés. Vara: Vara Única. Ação Originária: 970002519 Procedimento Administrativo. Recorrente: Nelson José da Silva. Advogado: Leontamar Valverde Pereira, Desirê Passos Dias, Lisemar Valverde Pereira. Recorrido: Conselho da Magistratura. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

## Recurso Ct Decisão Cons Magistratura(OE)

0013 . Processo : 0105697-5

Protocolo: 2000/76664. Comarca: Guaira. Ação Originária: 2000000001872 Procedimento Administrativo. Recorrente: Moacir José Capelatti. Advogado: Marcelo Leal de Lima Oliveira. Recorrido: Conselho da Magistratura do Estado do Paraná. Interessado: Gilvana Bortoncello. Advogado: Gilvana Bortoncello. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

## Recurso Ct Decisão Cons Magistratura(OE)

0014 . Processo : 0115071-4

Protocolo: 2000/79186. Comarca: Andirá. Ação Originária: 2000000002135 Pedido de Remoção. Recorrente: Reginaldo Arcebispo de Sá. Recorrido: Ernani Gonçalves de Oliveira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

## CÂMARAS CRIMINAIS

## DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime  
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 06-12-2001

Relação No. 2001.04744 de Publicação (Análítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem Processo
Jonas Noblia Arpino		001 0116771-3

## Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0116771-3 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/138712. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Única. Impetrante: Jonas Noblia Arpino (advogado). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. O advogado Jonas Noblia Arpino impetrou o presente 'writ' constitucional, almejando providências em relação a fatos apontados nas razões, que podem ser imputados ao Delegado de Polícia de Quedas do Iguaçu, com a convivência e proteção do Promotor de Justiça, este, apontado como autoridade costora. II. Como se sabe, o 'habeas corpus' é remédio de índole constitucional, destinado à proteção da liberdade, perdida ou ameaçada, por ato de autoridade, que age com ilegalidade ou abuso de poder. A estreita via haróica não se presta a outros fins, a não ser aqueles relacionados ao 'status libertatis' do indivíduo. Não é processualmente pertinente quando utilizado como substitutivo de recurso ou procedimento próprio para solucionar o pleito demandado. Assim, considerando que a liberdade de quem quer que seja está ameaçada por ato da autoridade impetrada, posto que sequer foi nominado o paciente que estaria a sofrer constrangimento ilegal, indeferido seguimento a este pedido, por desatender forma e conteúdo próprios para seu manejo viável. III. Considerando, no entanto, que o pleito mais se ajusta a Pedido de Providências, oficie-se aos Excelentíssimos Senhores, Corregedor Geral do Ministério Público, Doutor Hélio Ailton Lewin, e Corregedor Geral da Polícia Civil, Doutor Adauto de Abreu de Oliveira, encaminhando-se-lhes cópias autênticas e integrais dos autos, para as providências que foram reputadas cabíveis e necessárias. IV. Cientifique-se a d. Procuradoria Geral de Justiça. V. Intimem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2.001. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator

Divisão de Processo Crime  
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001  
Emitido em 06-12-2001

Relação No. 2001.04740 de Publicação (Análítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem Processo
Joaquim Diniz da Siveira		001 0066855-7/05
Nataniel Ricci		001 0066855-7/05

## Vista ao(s) Agravado(s) - Para contra-minuta - Prazo : 5 dias

001. 0066855-7/05 Agravamento de Instrumento Crime ao STJ

Protocolo: 2001/139410. Comarca: São João do Ivai. Ação Originária: 66855704 Recurso Especial Crime. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Ivens Simão. Advogado: Joaquim Diniz da Siveira, Nataniel Ricci. Motivo: Para contra-minuta. Vista Advogado: Nataniel Ricci (PR012176), Joaquim Diniz da Siveira (PR03750)

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## SECRETARIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 708/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 145482/2001, resolve:

## CONCEDER

a Ana Lúcia Tucunduva de Moura, matrícula nº 5604, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2001, a partir do dia 07 de janeiro de 2002.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.

Casso Martins Vieira  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 709/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 145553/2001, resolve:

## CONCEDER

a Vera Lúcia Trompczynski, matrícula nº 5686, Agente de Conservação nível B-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2002, a partir do dia 02 de janeiro de 2002.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.

Casso Martins Vieira  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 710/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 145468/2001, resolve:

## SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do dia 28 de novembro do corrente ano, as férias legais alusivas ao exercício de 2000, de Judite Maria Ferreira do Amaral, matrícula nº 5311, Assessor de Gabinete do Presidente símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 584/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 20 (vinte) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.

Casso Martins Vieira  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 711/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 145914/2001, resolve:

## I - CONCEDER

à Isabel Jacomel, matrícula nº 5124, Oficial Judiciário nível D-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal 24 (vinte e quatro) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço nº 36/2001, a partir do dia 22 de dezembro do corrente ano.

## II - TRANSFERIR

o início das férias legais alusivas ao exercício de 2002, concedidas pela Ordem de Serviço nº 513/2001, a partir do dia 15 de janeiro de 2002.

Curitiba, 4 de dezembro de 2001.

Casso Martins Vieira  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 712/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147324/2001, resolve:

## CONCEDER

a Melania Andreola Vieira, matrícula nº 5466, Agente de Conservação nível B-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2001, a partir do dia 02 de janeiro de 2002.

Curitiba, 05 de dezembro de 2001.

Casso Martins Vieira  
Secretário

se. Intime-se. Cumpra-se Chopinzinho, 26 de setembro de 2001. (a) Paulo Cezar Carrasco Reyce, Juiz de Direito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e um. Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, o digitei e subscrevi, autorizada conforme Portaria nº 07/84.

NEUSA SALVADOR DE LIMA  
Escrivã

## COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE CITAÇÃO prazo de 20 dias

O Doutor Marcelo Ferreira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo e Cartório os autos de Divórcio Litigioso, sob nº 495/2001, onde figura como requerente Lucineia Carneiro Leite, já qualificada às fls. 02 dos autos e como requerido Benedito Faria Leite, brasileiro, casado, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADO da ação acima, observando-se o disposto no artigo 232 do CPC, para responder no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. (CPC, art. 285).

OBS: trata-se de Justiça Gratuita

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no formulário da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, ao 21 de novembro de 2001. Eu, Marcelo Ferreira, Juiz de Direito, o digitei e subscrevi.

Marcelo Ferreira  
Juiz de Direito

## COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

### COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 000104/1998, de INSOLVÊNCIA  
Requerente: B.B. FINANCEIRA S/A - C.F.I.  
Requerido: SANTO CARASKI

Objeto: INTIMAÇÃO dos credores do insolvente: SANTO CARASKI, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 696.056.459-04, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido; para que no prazo de vinte (20) dias, que lhes é comum, aleguem as suas preferências, bem como a nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos, nos termos do artigo 768, "caput", do Código de Processo Civil. Fica também INTIMADO, o insolvente SANTO CARASKI, para no mesmo prazo, querendo, impugnar quaisquer créditos, consoante faculta o parágrafo único do artigo 768 do Código de Processo Civil.  
CRUZEIRO DO OESTE, em 29 de outubro de 2001 - Eu, Gaspar Luiz M. de Araujo Filho, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o digitei e subscrevi.

Gaspar Luiz M. de Araujo Filho  
Juiz de Direito

R\$ 55,00 - NF 45729

## COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS  
DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Eliane R. B. Carstens  
Bel. Escrivã  
Nair Maíto Cordeiro - Luanda M. Silveira - Fábio H. B. Martins  
Juramentados

### AVISO AOS INTERESSADOS

Faço ciência, aos credores e interessados, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem contestação, sobre os autos de Pedido de Restituição de Mercadorias, sob nº 323/2001, em que é requerente Air Liquide Brasil Ltda, e requerido Massa falida de Adebram Ind. E Com. de Bebidas Ltda, em conformidade com o art. 77 da Lei de Falências, que se encontram neste Cartório da Vara Cível, rua César Carelli, nº 365, bairro Pioneiros, da Comarca de Fazenda Rio Grande. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, ao primeiro (01) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e um (2001). E eu, Nair Maíto Cordeiro, Bel. Eliane R. B. Carstens, Escrivã o subscrevi.

Nair Maíto Cordeiro  
Auxiliar Juramentada

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, INFÂNCIA  
E JUVENTUDE COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Eliane R. B. Carstens  
Bel. Escrivã  
Nair Maíto Cordeiro  
Luanda Matheus Silveira  
Fábio H. B. Martins  
Juramentados

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA  
DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarado a INTERDIÇÃO de ITAMAR MIRANDA, filho de Deusde Miranda e Ana Ferreira dos Santos, residente em Mandirituba, portador de deficiência mental, em caráter permanente, sendo incapaz de reger sua vida civil, na forma do artigo 5º, III, do Código de Processo Civil, sendo-lhe nomeada CURADORA a Senhora Ana Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, R.G. nº 4.604.364-2, nos autos nº 491/99 de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e um (2001). E eu, Eliane R. B. Carstens, Escrivã, o digitei e subscrevi.

Fernando Eugênio Martins De Paula  
Santos Lima - Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS  
DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Eliane R. B. Carstens  
Bel. Escrivã  
Nair Maíto Cordeiro - Luanda M. Silveira - Fábio H. B. Martins  
Juramentados

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA  
DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarado a INTERDIÇÃO de PEDRO NATALIER NUNES DE LIMA, filho de Maria Aparecida da Rocha Lima, residente em Mandirituba, portador de deficiência mental, em caráter permanente, sendo incapaz de reger sua vida civil, na forma do artigo 5º, III, do Código de Processo Civil, sendo-lhe nomeada CURADORA a senhora Maria Aparecida da Rocha Lima, brasileira, casada, R.G. nº 7.564.176-1, nos autos nº 606/99 de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e um (2001). E eu, Eliane R. B. Carstens, Escrivã, o digitei e subscrevi.

Fernando Eugênio Martins De Paula  
Santos Lima - Juiz de Direito

## COMARCA DE FORMOSA DO OESTE

-JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FORMOSA DO  
OESTE-PARANÁ  
- CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS -

### EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO DE REMOÇÃO

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, MM. Juíza de Direito da Comarca de Formosa do Oeste-PR, em face da autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e conforme as disposições do Regulamento do Concurso de Remoção - Acórdão nº 8.510-CM e Lei Estadual 12.358, de 18/12/1998, artigo 4º, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem possa interessar que, pelo prazo de vinte (20) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, e na Folha de Londrina, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso de Remoção do cargo de Tabelião de Notas e Ofício de Protestos, desta Comarca de Formosa do Oeste-PR. O prazo para inscrição será de dez (10) dias, a contar da data da primeira publicação do edital, na forma acima citada.

## I- DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, constando declaração de conhecimento e submissão das prescrições do regulamento do concurso, juntando desde logo, comprovante de que seja titular que exerça a atividade notarial ou de registro, por mais de dois (2) anos, fotocópia da Cédula de Identidade, instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração, endereço completo e indicação de no mínimo três (03) fontes de referências pessoais com os respectivos endereços, comprovante de recolhimento da taxa de inscrição e declaração de que possui condições de, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, apresentar os documentos previstos no artigo 11 e 38, no prazo do artigo 37, todos do Regulamento do Concurso de Remoção - Acórdão nº 8.510-CM e Lei Estadual 12.358, de 18/12/1998, artigo 4º.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual e ainda deverá indicar, em seu requerimento o endereço para intimações e eventuais comunicações.

Para inscrição definitiva o candidato deverá comprovar: 1) nacionalidade brasileira; 2) capacidade civil; 3) quitação com as obrigações militares e eleitorais; 4) conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais e da Justiça Federal e eleitoral, bem como de protesto expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos; 5) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral; 6) capacidade física e mental para o exercício da função; 7) título de nomeação de titular de ofício; 8) comprovar o exercício de atividade notarial ou de registro, por mais de dois (2) anos.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o que poderá ser feito por procuração, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor do FUNREJUS, unidade arrecadadora nº 052.1.13.01, junto a agência nº 118, do Banco do Estado do Paraná S/A., nesta cidade e Comarca.

As inscrições já efetuadas pelos candidatos, por ocasião da expedição do primeiro edital, reputam-se válidas e serão reaproveitadas.

## II- DO CONCURSO

I - O concurso consistirá em prova escrita com duração de quatro (4) horas, e versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Administrativo; 5) Direito Constitucional; 6) Lei dos Notários e Registradores; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná; 8) Regimento de Custas; 9) Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

II - No Concurso de Títulos, serão aceitos como títulos: a) Comprovação de cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito; b) Comprovação de cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial; c) Comprovação de cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro; d) Aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro; e) Exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano; f) Apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada; g) Participação de encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento. A pontuação observará o artigo 31 do Acórdão 8.510.

III- Para cada disciplina constante do item I do artigo 29 do Regulamento de Concurso - Acórdão nº 8.510-CM, será atribuída nota de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

- I - As provas terão peso oito (8) e os títulos pesos dois (2);  
II - Os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada por edital a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (5) dias.

#### IV - DA PROVA

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim, em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

A ausência do candidato na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, nº da inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso.

O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante dos autos.

Ficará afixado no Fórum desta Comarca o regulamento do concurso de remoção para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e um. Eu JAYME PEREIRA AYRES Escrivão do Cível, Comércio e Anexos, que o fiz digitar e subscrevi.

*E. Siroti*

ELAINE CRISTINA SIROTI  
JUÍZA DE DIREITO

R\$ 1.171,50

#### JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORMOSA DO OESTE-PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS -

#### EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO DE REMOÇÃO

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, MM. Juíza de Direito da Comarca de Formosa do Oeste-PR, em face da autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e conforme as disposições do Regulamento do Concurso de Remoção - Acórdão n.º 8.510-CM e Lei Estadual 12.358, de 18/12/1998, artigo 4º, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem possa interessar que, pelo prazo de vinte (20) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, e na Folha de Londrina, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso de Remoção do cargo de Tabelião de Notas e Ofício de Protestos, desta Comarca de Formosa do Oeste-PR. O prazo para inscrição será de dez (10) dias, a contar da data da primeira publicação do edital, na forma acima citada.

#### I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, constando declaração de conhecimento e submissão das prescrições do regulamento do concurso, juntando desde logo, comprovante de que seja titular que exerça a atividade notarial ou de registro, por mais de dois (2) anos, fotocópia da Cédula de Identidade, instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração, endereço completo e indicação de no mínimo três (03) fontes de referências pessoais com os respectivos endereços, comprovante de recolhimento da taxa de inscrição e declaração de que possui condições de, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, apresentar os documentos previstos no artigo 11 e 38, no prazo do artigo 37, todos do Regulamento do Concurso de Remoção - Acórdão n.º

8.510-CM e Lei Estadual 12.358, de 18/12/1998, artigo 4º.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual e ainda deverá indicar, em seu requerimento o endereço para intimações e eventuais comunicações.

Para inscrição definitiva o candidato deverá comprovar: 1) nacionalidade brasileira; 2) capacidade civil; 3) quitação com as obrigações militares e eleitorais; 4) conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais e da Justiça Federal e eleitoral, bem como de protesto expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos; 5) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral; 6) capacidade física e mental para o exercício da função; 7) título de nomeação de titular de ofício; 8) comprovar o exercício de atividade notarial ou de registro, por mais de dois (2) anos.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o que poderá ser feito por procuração, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor do FUNREJUS, unidade arrecadadora nº 052.1.13.01, junto a agência nº 118, do Banco do Estado do Paraná S/A., nesta cidade e Comarca.

As inscrições já efetuadas pelos candidatos, por ocasião da expedição do primeiro edital, reputam-se válidas e serão reaproveitadas.

#### II - DO CONCURSO

I - O concurso consistirá em prova escrita com duração de quatro (4) horas, e versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Administrativo; 5) Direito Constitucional; 6) Lei dos Notários e Registradores; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná; 8) Regimento de Custas; 9) Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

II - No Concurso de Títulos, serão aceitos como títulos: a) Comprovação de cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito; b) Comprovação de cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial; c) Comprovação de cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro; d) Aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro; e) Exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano; f) Apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada; g) Participação de encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento. A pontuação observará o artigo 31 do Acórdão 8.510.

III - Para cada disciplina constante do item I do artigo 29 do Regulamento de Concurso - Acórdão n.º 8.510-CM, será atribuída nota de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I - As provas terão peso oito (8) e os títulos pesos dois (2);

II - Os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada por edital a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (5) dias.

#### IV - DA PROVA

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim, em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

A ausência do candidato na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, nº da inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso.

O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante dos autos.

Ficará afixado no Fórum desta Comarca o regulamento do concurso de remoção para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e um. Eu JAYME PEREIRA AYRES Escrivão do Cível, Comércio e Anexos, que o fiz digitar e subscrevi.

*E. Siroti*

ELAINE CRISTINA SIROTI  
JUÍZA DE DIREITO

R\$ 1.171,50

#### COMARCA DE GUAÍRA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA - ESTADO DO PARANA  
CARTORIO DA UNICA VARA CIVEL  
FORUM - RUA BANDEIRANTES S/N  
CEP - 85.980.000

EDITAL DE CITAÇÃO DE WALTER SEITI KAWAMOTO e ELZA KAZUE MISAWA KAWAMOTO - COM PRAZO DE 30 DIAS.

Edital de citação de WALTER SEITI KAWAMOTO e ELZA KAZUE MISAWA KAWAMOTO, brasileiros, comerciantes, casados entre si, portador do CPF/MF. 325.742.239-34 e CPF/MF. 771.333.319-34, respectivamente, em lugar incerto, socios-proprietarios da empresa Industria e Reciclagem de Plásticos Kawamoto Ltda, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuarem o pagamento da importância de R\$ 1.662,29 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais, vinte e nove centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Executivo Fiscal sob n. 116/98, Certidão de dívidas ativas ns. 02228468-1, 02245985-6, 02254426-8, 02263000-8, 02270964-0, 02278462-5, em que é autora a FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e Executados INDUSTRIA E RECICLAGEM DE PLASTICO KAWAMOTO LTDA e OUTROS, que tramita nesta Unica Vara Cível da Comarca de Guaira, Estado do Paraná, sito à rua Bandeirantes s/n, ou indicar bens a penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, ficando ainda intimados que poderão querendo, embargar a execução no prazo de 30 (trinta) dias a partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Ficam ainda intimados os conjuges dos devedores se casados forem, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaira, 23 dias do mes de Outubro de 2001. Eu Nádia S. Sanches, escrevente juramentada, o subscrevo.

*Marcel Luis Hoffmann*  
MARCEL LUIS HOFFMANN  
Juiz de Direito

R\$ 115,50

#### COMARCA DE GUARAPUAVA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA  
ESTADO DO PARANÁ  
Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES  
Escrivão

Rua Capitão Vimond n.º 1913 - Centro - Cep 85010-120 - Fone 42 623-2894

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR.  
CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL  
Washington Simões - Escrivão

## EDITAL DE CITAÇÃO

EDSON RUNDBUCHNER  
Prazo de 30 dias.

AUTOS N.º 473/84

ACÃO: Executivo Fiscal

Exequente: FAZ. PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ADV.: Dra. Tereza C. B. Marinoni

Executado (a): COM. CARNES NOVILHO DE PRATA LTDA.

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este CITA: EDSON RUNDBUCHNER, CPF/MF 252.628.319-15, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, para que o(a) mesmo(a) efetue o pagamento no valor de R\$ 7.897,49 (atualizado até 21 de Dezembro de 2000), referente a(s) Dívida(s) Ativa(s) (N.º 01552833-7), mais cominações legais, no prazo de 5 cinco dias, ou nomear bens a penhora sob pena de que lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando ciente(s) do prazo de 30 trinta dias para oferecimento de embargos, contados da data de intimação da penhora, de conformidade com o estabelecido na Lei No. 6.830, de 22/09/80, e nos termos da petição inicial cujo resumo passo a transcrever: "A Fazenda Publica do Estado do Paraná, por seu representante legal; vem a presença de Vossa Excelência propor a ação executiva contra COM. CARNES NOVILHO DE PRATA LTDA. Assim, requer a(s) citação(s) do(s) devedor(s) para, no prazo legal de 05 dias, pagarem a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados nas certidões da dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantirem a execução com a nomeação de bens a penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da lei 6.830/80. E tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Autos N.º 473/84: Expeça-se edital, com prazo de 30 dias, para citação, como requer a exequente. Intime-se Guarapuava, 25 de Outubro de 2001. (a) Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa, Juíza de Direito. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância dos fatos é expedido o presente edital, que será afixado no lugar e costume publicado na imprensa, conforme a lei.

Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 14 de Novembro de 2001. Eu (Gilson Batista de França), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa  
Juíza de Direito

R\$ 148,50

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR.  
CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL  
Washington Simões - Escrivão

## EDITAL DE CITAÇÃO

EVANISE A. S. GOETTEN  
Prazo de 30 dias.

AUTOS N.º 078/98

ACÃO: Executivo Fiscal

Exequente: FAZ. PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ADV.: Dra. Tereza C. B. Marinoni

Executado (a): IND. ESTOFADOS M. GOES LTDA. E OUTRO

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este CITA: EVANISE A. S. BOETTEN, CPF/MF 643.486.109-59, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, para que o(a) mesmo(a) efetue o pagamento no valor de R\$ 3.621,53 (atualizado até 14 de Novembro de 2000), referente a(s) Dívida(s) Ativa(s) (N.º 2201433-1), mais cominações legais, no prazo de 5 cinco dias, ou nomear bens a penhora sob pena de que lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando ciente(s) do prazo de 30 trinta dias para oferecimento de embargos, contados da data de intimação da penhora, de conformidade com o estabelecido na Lei No. 6.830, de 22/09/80, e nos termos da petição inicial cujo resumo passo a transcrever: "A Fazenda Publica do Estado do Paraná, por seu

representante legal; vem a presença de Vossa Excelência propor a ação executiva contra IND. ESTOFADOS M. GOES LTDA. E OUTRO. Assim, requer a(s) citação(s) do(s) devedor(s) para, no prazo legal de 05 dias, pagarem a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados nas certidões da dívida ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantirem a execução com a nomeação de bens a penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da lei 6.830/80. E tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Autos N.º 078/98: Expeça-se edital, com prazo de 30 dias, para citação, como requer a exequente. Intime-se Guarapuava, 25 de Outubro de 2001. (a) Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa, Juíza de Direito. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância dos fatos é expedido o presente edital, que será afixado no lugar e costume publicado na imprensa, conforme a lei.

Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 14 de Novembro de 2001. Eu (Gilson Batista de França), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa  
Juíza de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PR  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS

"JUSTIÇA GRATUITA"

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE JOCELIO ANTONIO FARIAS.

O DOUTOR CESAR AUGUSTO BOCHNIA JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a JOCELIO ANTONIO FARIAS, que por este Juiz e Cartório Tramitam os Autos nº 54/2000 de AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS em que é requerente JOCELIO ANTONIO FARIAS e requerido(a) E. R. O., tendo em vista que o/a requerente alegou, em síntese: Que o requerente conviveu com a suplicada como se casados fossem por mais de seis(06) anos; Que durante a convivência, sempre dispôs tratamento amoroso à concubina, além de suportar os gastos da casa; Que o requerente construiu uma pequena casa em alvenaria no terreno de sua sogra, bem como adquiriu móveis; Que a requerida expulsou o companheiro do lar, não deixando que o mesmo levasse consigo os bens; Que o requerente encontra-se em lugar incerto e não sabido;

DESPACHO. Fls. nº 23: "Defiro o depoimento pessoal das partes sob pena de confesso, conste a advertência no mandado. Rol de testemunhas na forma do art. 407/CPC. Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19/02/2002 às 14:15 horas. Diligências necessárias. Intimem-se. Em 21/08/2001. (a) Dr. Cesar Augusto Bochnia. Juiz de Direito."

O(a) réu(ré) tem o prazo de 15 dias para defender-se, através de advogado. Fica advertido de que, segundo o art. 285 do Código de Processo Civil, se não contestar a ação, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). O QUE SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Advogado(a): Dr. Samuel Ferreira Xalão

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixados no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para INTIMAÇÃO DE JOCELIO ANTONIO FARIAS, para audiência no dia 19/02/2002 às 14:15 horas, nos autos de ação de Dissolução de Sociedade de Fato c/c Partilha de Bens. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2001. Eu (Luis R. C. Silvestre), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CESAR AUGUSTO BOCHNIA  
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PR  
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS

"JUSTIÇA GRATUITA"

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE JOSE VALDECI ANTUNES DOS SANTOS.

O DOUTOR CESAR AUGUSTO BOCHNIA JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a JOSE VALDECI ANTUNES DOS SANTOS, que por este Juiz e Cartório Tramitam os Autos nº 1082/2000 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS em que é requerente J. S., J. S., K. A. S. e L. E. S. r/m V. F. R. e requerido(a) JOSE VALDECI ANTUNES DOS SANTOS tendo em vista que o/a requerente alegou, em síntese: Que o requerido comprometeu-se a pagar alimentos aos exequentes no valor equivalente a 30% de seus ganhos líquidos mensalmente; Que o requerido está em débito com o requerente desde o mês de janeiro de 2000; Que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido;

DESPACHO. Fls. nº 21: "1. Cite-se para que em 03(três) dias pague os alimentos, prove t-lo feito, ou justifique a impossibilidade, sob pena de prisão. 2. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o débito. 3. Intime-se ao pagamento das custas e honorários, sem prisão, mas visando evitar execução via penhora. Diligências necessárias. Intimem-se. Em 31/10/2001. (a) Dr. Cesar Augusto Bochnia. Juiz de Direito."

Art. 733 - Na execução de sentença ou de decisão, que fixa os alimentos provisionais, o juiz mandará citar o devedor para, em 03(três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-lo.  
§1º - Se o devedor não pagar, nem se excusar, o juiz decretará-lhe a prisão pelo prazo de um(1) a três(3) meses.

O(a) réu(ré) tem o prazo de 03 dias para defender-se, através de advogado. Fica advertido de que, segundo o art. 285 do Código de Processo Civil, se não contestar a ação, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a). O QUE SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Advogado(a): Dr. Alfeu Ribas Kramer

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixados no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para CITAÇÃO DE JOSE VALDECI ANTUNES DOS SANTOS, para contestar os termos da presente ação de Execução de Alimentos. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2001. Eu (Luis R. C. Silvestre), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CESAR AUGUSTO BOCHNIA  
JUIZ DE DIREITO

## COMARCA DE IMBITUVA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de citação do Réu BASTIÃO HILATKI e dos Réus INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros, sucessores, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem, para contestarem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias o USUCAPIÃO, sob n.º 320/2001, que tramita na Vara Cível da Comarca de Imbituva - Pr, sito a Rua XV de Novembro, 60, movido por NORBERTO IMBERTO SCHIMMEL e sua esposa EUNICE ADELIA SCHIMMEL, referente: UM IMÓVEL RURAL, situado na localidade denominada "Arroio Paulista", município de Guamiranga - Pr, com a área de 47.795,00 metros quadrados, ou seja, 01 (um) alqueire e 39 (trinta e nove) litros, de terras de cultura ADVERTÊNCIA. Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) se não contestados Imbituva, 26/11/2001. Eu (Luis R. C. Silvestre), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

MARCIA PEREIRA  
Juíza Substituta

R\$ 35,00 - NF 45726

## COMARCA DE JAGUAPITÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor RICARDO MITSUO ABE, MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaguapitá, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA especialmente os candidatos habilitados e abaixo relacionados, sobre o resultado da PROVA ESCRITA do concurso para o CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE JAGUAPITÁ-PR, a saber:

### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

1- OSVALDO SAÚGO.....	8,44
2- CARLOS ROBERTO TRISTÃO.....	8,14
3- CARLA REGINA BUSCHMANN SATIM.....	7,81
4- VANDECIR DOS REIS LOUÇAO.....	7,48
5- PATRÍCIA TUCCI NOGUEIRA REIS.....	7,35
6- ANA PAULA TRISTÃO.....	7,31
7- MARLENE RODRIGUES SILVEIRA DECARLI.....	6,94
8- ANTONIO SERGIO RODRIGUES.....	6,94
9- DINAH CRISTINA RODRIGUES BARBOSA.....	6,63
10- NOEL AIRES DO BONFIM.....	6,31
11- SILVANO DECARLI.....	6,21
12- ELIZANDRA DE FATIMA ABÍLIO DA SILVA.....	6,17
13- ANDERSON SOARES DE CERQUEIRA.....	5,20

### CANDIDATOS REPROVADOS

JOSÉ LUIZ PASCUAL FILHO.....	4,80
HELENA CARSTENS TELLES DERMANOVIC.....	4,64
ALESSANDRO WAINASKI.....	4,62
SANDRA REGINA PEREIRA BONFIM.....	4,00
MARCELO TERUMI FUKABORI.....	3,98
JEANI RENATA DE MEDA.....	3,66
ALEXON PAULENA.....	2,85
ACIR BACÓN.....	2,46
WILLIAN DOUGLAS DE CARVALHO.....	1,91
ARMANDO DIAS DA CRUZ.....	1,51
ADRIANO DEMCZUK.....	1,40
ENIO CARSTENS TELLES.....	1,30
JOÃO MOREIRA DA SILVA.....	1,06
ARINÉIA OLGA DE OLIVEIRA.....	1,00
ROSANGELA HONÓRIO.....	0,50
MARCIA MARIA MACHADO FERREIRA.....	0,30
MICHELLE HONÓRIO RODRIGUES.....	0,00

### CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES CANCELADAS

ADRIANO ALVES DA SILVA.....	não compareceu
DENISE CAMARGO DE FREITAS OLIVEIRA.....	não compareceu
DONATO JOSÉ BATISTA.....	não compareceu
EVERTON FRATINI.....	não compareceu
GLÁUCIA APARECIDA BORTOLASSI ALVARES.....	não compareceu
IVO CARSTENS TELLES.....	não compareceu
JOSÉ HUMBERTO CAVEQUIA JUNIOR.....	não compareceu
JULIANA REGO GONÇALVES CATARINO.....	não compareceu
LUCIA DO ROCIL GOMES XAVIER.....	não compareceu
MARCEL DOMINGOS RODRIGUES CAPI.....	não compareceu
MARIA ANGELICA BREDA.....	não compareceu
NELSON AMERICO DE OLIVEIRA JUNIOR.....	não compareceu
SERGIO LUIZ JACOMINI.....	não compareceu
SUELENE COCK CORRÊA CARRARO.....	não compareceu

### DA PROVA DE TÍTULOS

Pelo presente edital ficam intimados os candidatos aprovados na prova escrita, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça, apresentem seus títulos, observado o disposto nos arts. 28 e 29 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão nº. 8695- Conselho da Magistratura).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei Jaguapitá, 26 de novembro de 2001. Eu (Ricardo Mitsuo Abe), Escrivão que digitei e subscrevi.

RICARDO MITSUO ABE  
Juiz de Direito Diretor do Fórum

R\$ 231,00

## COMARCA DE JAGUARAÍVA

Comarca de Jaguaraíva Estado do Paraná  
Secretaria da Direção do Fórum

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS DO CONCURSO REALIZADO PARA O CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR**  
**DOUTOR MARCOS VINÍCIUS CRISTO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE JAGUARAÍVA-ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

F A Z S A B E R

a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo transitaram os autos de ABERTURA DE CONCURSO para o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador, suscitado sob n.º 19/2000, que participaram de referido concurso os candidatos a seguir, com suas respectivas notas :-

CLASSIFICAÇÃO E NOME DOS CANDIDATOS	NOTAS
1º - JULIANA REGO GONÇALVES-	9,58
2º - PATRÍCIA TUCCI NOGUEIRA REIS	7,82
3º - NOEL AIRES DO BONFIN-	7,43
4º - CELSON CHRISTIAN STEVENS	7,02
5º - FABIANA FERREIRA TERRES	6,73
6º - CARLA REGINA BUSCHAMANN SETIM	6,72
7º - KARINE ISABELA BENCK	6,59
8º - HARUMI CRISTIANE PROPHETA SOMEYA RODRIGUES	5,51
9º - ANA PAULA TRISTÃO	5,25
10º - SANDRA REGINA PEREIRA BONFIN	4,71
11º - KIRIAKI DIB NAKKA	3,43
12º - FAUSTO JOSÉ DE OLIVEIRA	2,89
13º - IARA DO RÓCIO IZAK	2,79
14º - SOMIA DE FÁTIMA AMÂNCIO	2,60
15º - RAMÍREZ FERNANDEZ ABDALA DA SILVA	2,01
16º - NILCÉIA ALVES PEREIRA	0,22
17º - CLAURO DE ARAPOTI NUNES	0,035

Ficam intimados por intermédio deste edital, os candidatos acima mencionados, para que no prazo de cinco (05) dias e na forma do artigo 28 do Acórdão 8.695, apresentem os títulos mencionados no artigo 29 do referido Acórdão, classificados, e que a nota final será apurada conforme previsto do artigo 30 do Acórdão 8.695 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.

Dado e passado nesta cidade de Jaguaraíva, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e um. Eu \_\_\_\_\_ Rosane Aparecida de Barros, Secretária da Direção do Fórum, que o digitei e subscrevi.

MARCOS VINÍCIUS CRISTO  
Juiz de Direito

R\$ 115,50

## COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

**VARA CÍVEL DA COM. DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO E INTIMAÇÃO.** O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o Porteiro dos Auditórios, levará a leilões o bem abaixo na forma seguinte, primeiro leilão dia 04 de fevereiro de 2.002, às 10h50min, por valor igual ou superior ao da avaliação, e na falta de licitantes segundo leilão dia 18 de fevereiro de 2.002, também às 10h50min, a quem mais der, exceto preço vil, ficando ciente que caso uma das datas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, no átrio do Fórum desta Comarca, no processo: Autos n.º 15/98 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e executado: AUTO POSTO LALACO LTDA, do bem seguinte: 1500 (um mil e quinhentos) litros de óleo diesel, avaliado o litro por R\$ 0,69 o litro, perfazendo o total de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais) em 07/06/2.001 e depositado em mãos do Sr. Luiz Carlos Lipski, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimado o devedor Auto Posto Lalaco Ltda, na pessoa de seu representante legal das datas supra mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr. oficial de Justiça. DESPACHO... 2.1. Não havendo impugnação ou pedido de modificação da penhora, à escrivania para designar leilões com as diligências de praxe. Laranj. do Sul, 25 de maio de 2.001. (a) PEDRO H. BETIO, Juiz de Direito. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e um. Eu \_\_\_\_\_ MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível, o subscrevi.

## COMARCA DE LOANDA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE  
LOANDA - PARANÁ.

**EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE PEDRO RODRIGUES**, nascido aos 12 de janeiro de 1967, filho de Gonçalo Aparecido Rodrigues e de Guilhermina Rodrigues, portador de doença mental que o torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora a irmã ANA LÚCIA RODRIGUES, nos autos n.º 466/1999. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interdiçado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 13 de novembro de 2001. Eu \_\_\_\_\_ (João Luiz Milharen), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER  
Juiz de DireitoJUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE  
LOANDA - PARANÁ.

**EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE SEI MARY DA SILVA**, nascida aos 10 de maio de 1973, filha de Deoclécio Pereira da Silva e de Irani da Silva Nery, portador de doença mental que a torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora a mãe IRANI DA SILVA NERY, nos autos n.º 179/2000. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger a interdiçada em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 14 de novembro de 2001. Eu \_\_\_\_\_ (João Luiz Milharen), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER  
Juiz de DireitoJUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE  
LOANDA - PARANÁ.

**EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ULisses EXPEDITO FRANCISQUINI**, nascido aos 25 de setembro de 1939, filho de Servino Francisquini e de Rosa Roque, portador de doença mental que o torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora a sobrinha ROSALINA DE ANDRADE, nos autos n.º 401/2000. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interdiçado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 19 de novembro de 2001. Eu \_\_\_\_\_ (João Luiz Milharen), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER  
Juiz de Direito

## COMARCA DE LONDRINA

Edital de Citação e Intimação do Executado UZHISA MYASAKI, e sua mulher UMEKO EGASHIRA MIYASAKI, com o prazo de trinta (30) dias.

O Doutor VITOR ROBERTO SILVA, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o executado UZHISA MYASAKI, comerciante, RG n.º 287.793-PR, CPF/MF n.º 116.179.349-68 e sua mulher UMEKO EGASHIRA MIYASAKI, do lar, RG n.º 1.417.159-PR, ambos brasileiros, e atualmente com lugar incerto e não sabido, que pôr este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos n.º 669/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que o MUNICÍPIO DE LONDRINA, move contra UZHISA MYASAKI, para pagamento da importância de R\$971,69 (NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), que deverá ser devidamente corrigida na data do efetivo pagamento, proveniente das dívidas ativas registradas sob n.ºs 133.991-4; 133.992-2; 133.993-0; 133.994-9; 133.995-7, referentes à débitos de IPTU e/ou TAXAS, sendo que para garantia do débito foi ARRESTATO o seguinte bem: "Apartamento n.º 504, situado no 5º pavimento superior do Edifício Ille de France, localizado na Rua Amador Bueno, 351, nesta cidade, com área total real construída de 104.75290 m2, sendo 74.41000 m2 de área privativa e 30.34290 m2 de área uso comum, correspondendo ao apartamento uma fração ideal de terreno de 4,5515%, com divisas e confrontações constantes da matrícula n.º 45.370 do CRI do 1º Ofício desta Comarca - Vaga de garagem n.º 04, situada no pavimento térreo do mesmo Edifício, com a área total real construída de 15.558835 m2, sendo 12,50000 m2 de área privativa e 3,058835 m2 de área de uso comum, correspondendo a garagem uma fração ideal de terreno de 0,4588%, com as confrontações e divisas constantes da matrícula n.º 45.371 do CRI do 1º Ofício desta Comarca". O presente edital tem a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado UZHISA MYASAKI, e sua mulher UMEKO EGASHIRA MIYASAKI, para no prazo de CINCO DIAS, após decorrido o prazo editalício, pagarem a quantia acima mencionada, acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena de ser convertido em PENHORA o ARRESTO, ficando pelo mesmo edital INTIMADOS a EMBARGAREM a execução no prazo de TRINTA DIAS, contados da conversão, sob pena de prosseguimento da ação, com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos dezoito (18) de novembro (11) de 2.001. Eu \_\_\_\_\_ (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, que o digitei, subscrevi.

Vitor Roberto Silva  
Juiz de Direito

R\$ 132,00

Edital de Citação e Intimação dos Executados NELSON GARCIA PERANDREA e DENISE PERANDREA, e usufrutuos JOSE CARLOS PERANDREA e MARIA TEREZA GARCIA PERANDREA, com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor VITOR ROBERTO SILVA, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente os executados NELSON GARCIA PERANDREA e DENISE PERANDREA, e usufrutuos JOSE CARLOS PERANDREA e MARIA TEREZA GARCIA PERANDREA, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, que pôr este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos n.º 651/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que o MUNICÍPIO DE

LONDRINA, move contra NELSON GARCIA PERANDREA e OUTRA, para pagamento da importância de R\$1.117,40 (HUM MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), que deverá ser devidamente corrigida na data do efetivo pagamento, proveniente das dívidas ativas registradas sob n.ºs 131.198,0, referentes à débitos de IPTU e/ou TAXAS, sendo que para garantia do débito foi ARRESTATO o seguinte bem: "Área de terras medindo 1.162,50 m2, constituída pelas datas n.ºs. 05 e 06, da quadra n.º 95, nesta cidade, dentro das divisas e confrontações constantes da matrícula n.º 22.172, do CRI do 2º Ofício desta Comarca". O presente edital tem a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO dos executados NELSON GARCIA PERANDREA e DENISE PERANDREA, e usufrutuos JOSE CARLOS PERANDREA e MARIA TEREZA GARCIA PERANDREA, para no prazo de CINCO DIAS, após decorrido o prazo editalício, pagarem a quantia acima mencionada, acrescida de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena de ser convertido em PENHORA o ARRESTO, ficando pelo mesmo edital INTIMADOS a EMBARGAREM a execução no prazo de TRINTA DIAS, contados da conversão, sob pena de prosseguimento da ação, com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos dezoito (18) de novembro (11) de 2.001. Eu \_\_\_\_\_ (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, que o digitei, subscrevi.

Vitor Roberto Silva  
Juiz de Direito

R\$ 110,00

**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE GABRIEL KHOURI, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação de GABRIEL KHOURI, atualmente com endereço ignorado, expedido dos autos n.º 74/1997, de EXECUTIVO FISCAL, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, a qual alega ser credora sobre a importância de R\$92.977,90 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS (11/10/2001)), proveniente de infirigência do ICMS, constantes das Certidões de Dívidas Ativas n.ºs 2032850-9; 2043245-4; 2049664-9; 2055914-4; 2062590-2, e para pagar a dívida no prazo de CINCO DIAS, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, sob pena de PENHORA em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida executada e, após opor EMBARGOS a presente execução no prazo de TRINTA DIAS, Londrina, vinte e um (21) de novembro (11) de 2.001. Eu \_\_\_\_\_ (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, subscrevi.

VITOR ROBERTO SILVA  
JUÍZO DE DIREITO

R\$ 66,00

**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE AFGB - COMERCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS SRS. FABRIZIO BOLELLI e GIULIA BOLELLI, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação de AFGB - COMERCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS SRS. FABRIZIO BOLELLI e GIULIA BOLELLI, atualmente com endereço ignorado, expedido dos autos n.º 150/2000, de EXECUTIVO FISCAL, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, a qual alega ser credora sobre a importância de R\$1.085,82 (HUM MIL, OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), proveniente de infirigência do ICMS, constantes das Certidões de Dívidas Ativas n.ºs 02377496-8; 02417038-1; 02417039-0; 02417040-3; 02417041-1; 02425854-8, e para pagar a dívida no prazo de CINCO DIAS, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, sob pena de PENHORA em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida executada e, após opor EMBARGOS a presente execução no prazo de TRINTA DIAS, Londrina, dezoito (18) de novembro (11) de 2.001. Eu \_\_\_\_\_ (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, subscrevi.

VITOR ROBERTO SILVA  
JUÍZO DE DIREITO

R\$ 77,00